



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 2.210

Maceió, 09 de junho de 1975.

Estabelece normas.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a abertura de novas Casas comerciais para venda de esquifes, nas Praças Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano, D. Pedro II e Sinimbu, nesta Capital.

Art. 2º - Fica determinado que o estacionamento dos carros fúnebres de proprietários das Casas Funerárias que atualmente são instaladas na Praça Deodoro, seja verificado nas áreas que circundam a Praça da Independência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 09 de junho de 1975.

Adalberto Leão Viana - Presidente

Audival Amélio - 1º Secretário

Manoel Rosalvo Filho - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

Maria do Socorro Pontes Lima Benfim

Diretor Geral, substituto.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



D. Oficial, nº 111-14/06/75

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 2.210

Maceió, 09 de junho de 1975.

**Estabelece normas.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica proibida a abertura de novas Casas comerciais para venda de esquifes, nas Praças Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano, D. Pedro II e Sinimbu, nesta Capital.**

**Art. 2º - Fica determinado que o estacionamento dos carros fúnebres de proprietários das Casas Funerárias que atualmente são instaladas na Praça Deodoro, seja verificado nas áreas que circundam a Praça da Independência.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 09 de junho de 1975.**

*Adalberto Leão Viana*  
Adalberto Leão Viana - Presidente

*Audival Amélio*  
Audival Amélio - 1º Secretário

*Manoel Rosalvo Filho*  
Manoel Rosalvo Filho - 2º Secretário

**Publicada na Secretaria de Câmara Municipal de Maceió, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975).**

*Maria do Socorro Pontes Lima Bomfim*  
Maria do Socorro Pontes Lima Bomfim  
Diretor Geral, substituto.